

Privatização das prisões: contexto político e econômico

O fortalecimento da proposta de privatização do Sistema Penitenciário brasileiro se deu na década de 1990 num contexto de reformas neoliberalizantes e a partir de um julgamento seletivo da experiência internacional. Pretendemos, com este trabalho, entender como a proposta de privatização do Sistema Penitenciário se ajusta ao receituário neoliberal de criação do Estado Mínimo visando gerar novos espaços de acumulação e de investimento para os capitais privados, considerados mais eficientes. Para tanto, remontaremos às décadas de 1960 e 1970, período em que se deu o advento do modo de acumulação flexível, no qual o neoliberalismo funciona como base ideológica, em face ao esgotamento do modo fordista de produção a fim de entender como a ideia de que o Estado é ineficiente e, por isso, deve ceder espaço à iniciativa privada, regida pela *mão invisível* do livre mercado, ganhou ampla aceitação. O fortalecimento do ideário neoliberal, no Brasil, se deu a partir da década de 1990, no Governo Collor, e, aliado ao contexto de aprofundamento dos problemas do Sistema Penitenciário, em face à centralidade do encarceramento como política de segurança pública, implicou na formalização da proposta de privatização das prisões já em 1992. Deste modo, pretendemos, com este trabalho, situar essa proposta num contexto de transformações políticas, sociais e econômicas mais amplas.

Palavras-chave: Privatização; Prisões; Neoliberalismo.

Introdução

De acordo com Harvey (2011), quando a configuração do capitalismo em determinado momento histórico, denominada regime de acumulação, se esgota surge a necessidade de sua reconfiguração. Essa reconfiguração do capitalismo não atinge apenas o universo produtivo. Surgem novas representações, ideologias, valores que têm por objetivo fazer com que os comportamentos de todos os indivíduos – capitalistas, trabalhadores, funcionários públicos, financistas e outras espécies de agentes político-econômicos – sejam coerentes com o novo regime de acumulação e o mantenha funcionando (HARVEY, 2011).

Assim, tendo por base a transição do regime fordista de produção para o regime de acumulação flexível, que teve início entre as décadas de 1960 e 1970, e nas transformações no modo de regulamentação política e social decorrentes desta transição, pretendemos, com este trabalho, situar o processo de privatização do sistema penitenciário, em expansão no Brasil e no mundo, no quadro de transformações impulsionadas pela ascensão do modo de acumulação flexível e pela ampla aceitação do neoliberalismo, base ideológica do referido padrão de produção. Assim, faremos uma discussão acerca dos preceitos desse novo padrão de acumulação que resultaram na ampla aceitação da proposta de privatização das prisões como a melhor solução para os problemas do sistema penitenciário, sendo que, na primeira seção, será discutida a ascensão do padrão de acumulação flexível em face ao esgotamento do regime fordista de acumulação.

Na segunda, faremos uma breve explanação acerca do processo de emergência de um vigoroso Estado Penal como complemento ao Estado Mínimo que substituiu o Estado de bem-estar social nos países capitalistas centrais. Nesta seção, veremos que o fortalecimento da força coercitiva do Estado se fez como resposta à redução da presença do Estado na esfera social. A pobreza e seus problemas deixam de ser tratados com políticas sociais e passam a ser tratados com políticas penais. Já na última seção, antes das considerações finais, falaremos de algumas especificidades do contexto brasileiro no que se refere à adoção do ideário neoliberal, base ideológica do padrão de acumulação flexível e disseminador dos valores que sustentam o Estado Mínimo, à emergência, na década de 1990, de um Estado Penal, e ao fortalecimento da proposta de privatização das prisões como solução para os problemas do Sistema Penitenciário.

Crise do fordismo e ascensão do modo de acumulação flexível

Dado que o objetivo deste trabalho é enquadrar o processo de privatização do Sistema Penitenciário brasileiro num contexto de transformações econômicas, a saber a ascensão do padrão de acumulação flexível frente ao esgotamento do padrão de produção fordista que implicou em grandes transformações nas maneiras de se conceber o indivíduo, as funções do Estado e do mercado, faremos, nesta seção, uma breve contextualização histórica acerca deste período.

O fordismo foi a forma de organização do universo produtivo que vigorou entre o final da Segunda Guerra e a década de 1970. Se caracterizava pela produção em massa – que implicava no consumo de massa e na padronização dos produtos -, centralização do capital e relativo equilíbrio de forças entre o capital e o trabalho, gerando uma rigidez no mercado de trabalho em termos de alocação e de contrato (HARVEY, 2011). Este padrão de produção não se constituiu apenas enquanto um modo de organização do trabalho, salienta Luiz Filgueiras (2006, p. 51), mas significou, sobretudo, “uma forma de organização da sociedade capitalista que implicou a inclusão social de grande parcela da população que até então estava marginalizada do consumo e dos direitos de cidadania”, sendo compatível com os preceitos do Estado de bem-estar social, fruto do consenso keynesiano.

O Estado de bem-estar vigorou, nas economias capitalistas centrais, entre o fim da segunda Guerra Mundial e o início da década de 1970. Esse ordenamento político-econômico gerou, a partir de políticas redistributivas, controles à livre mobilidade do capital, ampliação dos gastos públicos, intervenções ativas na economia, além de algum grau de planejamento do desenvolvimento, elevadas taxas de crescimento econômico nos países capitalistas centrais durante os anos 1950 e 1960 (HARVEY, 2008).

Assim, após a Segunda Guerra Mundial foram implantadas, na Europa e nos Estados Unidos, variadas formas de governo que aceitavam que

o Estado deveria concentrar-se no pleno emprego, no crescimento econômico e no bem-estar de seus cidadãos, e de que o poder do Estado deveria ser livremente distribuído ao lado dos processos de mercado – ou, se necessário, intervindo ou mesmo substituindo tais processos – para alcançar esses fins, políticas fiscais e monetárias em geral caracterizadas como 'keynesianas' foram implantadas extensamente para suavizar os ciclos de negócio e assegurar um nível de emprego razoavelmente pleno (HARVEY, 2008, p. 20).

No início da década de 1970, contudo, o Estado de bem-estar social mostrava sinais de esgotamento. As economias capitalistas centrais apresentavam altas taxas de desemprego e inflação, redução dos níveis de produtividade e de crescimento, elevação dos déficits públicos

“desencadeando uma fase global de estagflação”, que duraria por boa parte dos anos 1970” (HARVEY, 2008, p. 22).

A crise do fordismo/keynesianismo é, segundo Netto (2007), expressão da curva decrescente da eficácia econômico-social da ordem do capital, evidenciando que a dinâmica do capitalismo alçou-se, naquele momento, a um nível no qual a sua reprodução tende a requisitar, progressivamente, a eliminação das garantias sociais e dos controles mínimos a que o capital foi obrigado no arranjo fordista.

O fordismo foi substituído, então, pelo modo de acumulação flexível, mais afeito às novas necessidades de acumulação e exploração do capital e que tem no neoliberalismo sua base ideológica.

O neoliberalismo é, como definiu Harvey (2008, p. 12),

uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as necessidades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos à propriedade privada, livres mercados e livre comércio. O papel do Estado é criar e preservar uma estrutura institucional apropriada a essas práticas [...] Deve estabelecer estruturas e funções militares, de defesa, da polícia e legais requeridas para garantir direitos de propriedade individuais e para assegurar, se necessário pela força, o funcionamento dos próprios mercados.

O ideário neoliberal tem seu apelo ideológico na liberdade do indivíduo, caracterizando este último como a célula elementar de constituição da sociedade, cuja iniciativa e ação não podem ser contrariadas pelo Estado, tendo total liberdade econômica e política (FILGUEIRAS, 2006). Harvey (2008, p. 17) salienta, ainda, que o pressuposto de que as liberdades individuais são garantidas apenas em condições de liberdade de mercado e de comércio é um elemento vital do pensamento neoliberal. O mercado se apresenta como a instância mediadora societal elementar e insuperável, e se incumbiria de compatibilizar e harmonizar as ações e os comportamentos individuais alicerçados no egoísmo e no interesse particular, partindo da livre concorrência entre todos, resultando na preservação do interesse geral (FILGUEIRAS, 2006).

O Estado mínimo ou Penal

Eram características do regime fordista/keynesiano, nos países capitalistas centrais, a presença de uma ampla rede de proteção social, estabilidade no emprego e ganhos salariais acima da inflação. Seu esgotamento e a conseqüente ascensão do regime de acumulação flexível implicou em diversas transformações no âmbito da proteção social e das relações de trabalho,

tendo em vista que o Estado cuja missão era suavizar os ciclos recessivos da economia de mercado, protegendo as populações mais vulneráveis e reduzindo as desigualdades mais gritantes, foi sucedido por um Estado neo-darwinista, baseado na competição (WACQUANT, 2007, p. 31).

A desregulamentação das leis trabalhistas, a fim de reduzir o custo e ter mais flexibilidade no uso do fator trabalho, é um dos requisitos para o bom funcionamento do capitalismo em sua nova configuração. Assiste-se à expansão do uso das formas precarizadas de trabalho como a terceirização, os contratos temporários, o trabalho de meio período, os subempregos, etc. Segundo Organista (2006), está em curso um processo de dualização do mercado de trabalho. De um lado, em queda, estão os trabalhadores que ainda possuem alguma estabilidade no trabalho e que estão ligados diretamente ao núcleo central produtivo. De acordo com Wacquant (2007), este grupo é composto principalmente por homens e brancos. Do lado oposto está a parcela, em expansão, de trabalhadores precarizados, ligados indiretamente ao núcleo central produtivo, mas extremamente funcional a ele. Predominam os negros, as mulheres, os jovens e os imigrantes (ANTUNES, 1999; FILGUEIRAS, 2006; WACQUANT, 2007).

Cada indivíduo, sob a nova configuração do capitalismo, é considerado responsável por suas próprias ações e bem-estar, sendo o sucesso e o fracasso individuais interpretados em termos de virtudes empreendedoras ou de falhas pessoais ao em vez de serem atribuídos às propriedades inerentes ao sistema de produção (HARVEY, 2008). Logo, o culto à responsabilidade individual resultou na disseminação das críticas aos programas do Estado voltados às populações marginalizadas (WACQUANT, 2007), visto que acredita-se que esse tipo de ação por parte do Estado alimenta uma conduta parasitária e comodista por parte das populações beneficiárias.

Diante do cenário de aprofundamento das questões sociais suscitado pelo recuo do Estado diante das populações mais vulneráveis e da precarização das relações de trabalho, fruto da flexibilização das leis trabalhistas, emerge um Estado bastante fortalecido em suas funções repressoras, voltado para a contenção e repressão das pequenas práticas delituosas, tratando a pobreza com políticas criminais e não sociais (AMORIM, 2007).

O Estado Penal não se apresenta como uma contradição do Estado Mínimo, materialização do ideário neoliberal, sendo, antes, complementar a ele. Há a exigência de um Estado mínimo, a fim de liberar espaço para a *mão invisível* do mercado e submeter os despossuídos aos estímulos da competição, e erige-se, simultaneamente, um Estado máximo para assegurar a “segurança” do cotidiano. É compreensível, segundo Wacquant (2007, p. 48) a

existência de um Estado penal quando “o Estado se livra de qualquer responsabilidade econômica e tolera, ao mesmo tempo, um elevado nível de pobreza e uma pronunciada ampliação da escala das desigualdades”. Assim, podemos afirmar que a expansão do Estado Penal constitui a contrapartida necessária do seu enxugamento na esfera social (MINHOTO, 2002).

Wacquant (2007) afirma que a utilidade do aparelho penal do Estado na era do emprego inseguro se apresenta de três formas: dominação das frações da classe operária que reagem à disciplina das formas precarizadas de trabalho, aumentando o custo das estratégias de fuga na economia informal ou ilegal; neutralização e armazenamento de seus elementos mais desagregadores ou tornados totalmente supérfluos no mercado de trabalho; e reafirmação da autoridade do Estado na vida cotidiana, no domínio restrito ao qual tem acesso a partir de então. O encarceramento recupera sua missão histórica, segundo o autor, de regular, se não perpetuar, a pobreza e armazenar os dejetos humanos do mercado.

O fortalecimento do aparato repressor estatal implicou, nos Estados Unidos, por meio do endurecimento da legislação – estendendo a pena de prisão a uma série de crimes e delitos que até então não incorriam em reclusão, como as infrações menores, a legislação sobre entorpecentes e os atentados à ordem pública (WACQUANT apud AMORIM, 2007) –, diminuição da concessão de liberdade condicional e avanço das técnicas de vigilância, numa elevação da taxa de encarceramento de 109 por 100 mil habitantes, em 1950, para 478 por 100 mil, em 2000. Em 1975, o número de presos estadunidenses era 379.393. Em 2000, esse número chegava a 1.931.850 (WACQUANT, 2007). Em 1996, um estadunidense a cada 163 estava preso e 2,8% de toda população adulta estava sob alguma forma de controle no âmbito do sistema correccional (MINHOTO, 1997)

Importante ressaltar aqui que o aumento do encarceramento não foi uma resposta a um aumento efetivo da criminalidade: o número de crimes violentos estava numa trajetória decrescente quando a política de encarceramento em massa foi empreendida. Neste sentido, Amorim (2007) afirma que a evolução do nível de encarceramento de uma sociedade não é diretamente relacionado à sua taxa de criminalidade, mas sim às decisões políticas e culturais. Estamos a apresentar dados e informações referentes aos Estados Unidos pelo fato deste país representar, desde a década de 1930, o centro irradiador de políticas a serem adotadas pelos demais países, principalmente pelos países periféricos.

A política de encarceramento em massa provocou, nos Estados Unidos, o aprofundamento dos problemas apresentados pelo sistema penitenciário, como a

superpopulação, a degradação das condições de alojamento, que resultou em diversas intervenções judiciais no sistema, além de elevar drasticamente os gastos do Estado com o aparelho penal. Este cenário, aliado a exigência de penas mais duras por parte da população que, ao mesmo tempo, recusava-se a autorizar os recursos necessários para a construção de novos estabelecimentos (MINHOTTO, 1997), representou campo fértil para a proposta de privatização das prisões e, em 1983, foi fundada a Corrections Corporation of America, empresa privada com a função de solucionar os problemas da esfera carcerária e obter lucros ao mesmo tempo (ROCHA, 2012), levando-nos a concluir que o encarceramento em massa funciona não apenas isolando os indesejáveis como gerando uma lucrativa indústria das prisões, um mercado que dobra a cada 2 anos (WACQUANT, 2007).

Neoliberalismo, Estado penal e privatização das prisões no Brasil

No Brasil, a adoção e disseminação do receituário neoliberal se deu na década de 1990. Segundo Filgueiras (2006), a força que os movimentos sociais tinham alcançado na década anterior impediu que essa adoção fosse antecipada. O fracasso das políticas de estabilização de cunho ortodoxo e heterodoxo, na década anterior, abriu margem para que as ideias e políticas neoliberais se desenvolvessem e alcançassem o poder com a vitória de Collor, em 1989. Collor iniciou o processo de abertura da economia e privatização e adotou a taxa de câmbio flexível, uma das bases do tripé neoliberal.

O Plano Real, seguindo as medidas propostas pelo Consenso de Washington – que dispunha sobre os caminhos que os países de economia periférica deveriam percorrer para alcançar a estabilização econômica e o desenvolvimento –, continuou e aprofundou as reformas de caráter neoliberal iniciadas por Collor. Aprofundamento da abertura econômica, apreciação do Real frente ao dólar – por meio da âncora cambial -, quebra dos monopólios estatais e reformas administrativa - que reduzia as funções do Estado -, previdenciária, tributária e trabalhista foram algumas das medidas adotadas.

Tal processo implicou numa reconfiguração do mercado de trabalho brasileiro, tendo em vista que a economia sofreu um choque de competitividade que forçou as empresas que aqui estavam a adotar novas técnicas de gestão/organização da produção que resultou no aumento do desemprego e do uso de formas de trabalho precarizadas.

Outro movimento se dava concomitante a este processo: o desenvolvimento de um vigoroso Estado Penal, que tem no desenvolvimento de uma política de segurança pública

centrada no encarceramento seu principal traço. Segundo Salla (2003), essa política resultou num aumento substancial das taxas de encarceramento na década de 1990: em 1988 a taxa de encarceramento era de 65,2 por 100 mil habitantes, em 1995, essa taxa era de 95,4 presos por 100 mil habitantes e já em 2002, essa taxa passou para 146,5 para cada 100 mil habitantes. Segundo o autor, esse quadro se explica pelo aumento efetivo nas taxas de criminalidade que resultou no aumento da sensação de insegurança por parte da sociedade que, por sua vez, passou a exigir políticas de controle social mais rígidas. Esse processo levou a um incremento da população carcerária na ordem de 380% entre 1992 e 2012 (CARTA CAPITAL, 2014).

De acordo com Salla (2003), medidas alternativas à pena privativa de liberdade foram pouco utilizadas: em 1995, 1,4% da população carcerária cumpriam penas alternativas; em 1998, 0,8%; só em 2002 é que essa taxa passou para 8,7%. Em 2000, apenas 1,5% do montante investido pelos Estados na esfera prisional foi utilizada no apoio a penas alternativas enquanto que os recursos investidos na construção e reforma de presídios representavam 93% do montante.

Vale enfatizar que, também no Brasil, vimos emergir simultaneamente o Estado Mínimo e o Estado Penal. Assim, onde o Estado deixa de exercer suas funções sociais e de regulamentação das leis trabalhistas há o fortalecimento de seu braço punitivo.

A centralidade do encarceramento como política de segurança pública implicou no aprofundamento dos problemas do Sistema Penitenciário como a superpopulação, a má qualidade dos serviços oferecidos aos presos e a elevada taxa de reincidência. Diante deste cenário e considerando que neste período estava em voga a crença na eficiência do mercado e na necessidade de o Estado, ineficiente e demasiadamente burocrático, abrir espaço ao primeiro, é fácil entender como a proposta de privatização das prisões tomou força já em 1992, quando foi formalmente proposta pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Justiça. Para Minhoto (1997), essa proposta, além de vir em meio a diversas outras de caráter neoliberalizante, também é fruto de um julgamento seletivo da experiência internacional.

Em 2014, segundo dados da Pastoral Carcerária (2014), havia cerca de 30 prisões privatizadas no Brasil, que abrigavam em torno de 20 mil presos, divididas em dois modelos de privatização: a cogestão e as Parcerias Público-Privadas. Sob um contrato de cogestão, o Estado assume a direção e as guardas interna e externa da unidade enquanto o setor privado se responsabiliza por toda a operacionalização da unidade. Já nos contratos de Parceria Público-Privada, feito nos moldes da lei de Parcerias Público-Privadas (Lei 11.079/2004), haveria a privatização total da prisão, visto que ao setor privado caberia o projeto, construção,

financiamento e operacionalização das unidades por um período de 30 anos (período de vigência do contrato de concessão do serviço no Brasil) (PASTORAL CARCERÁRIA, 2014).

Segundo Moraes Filho (2008), diante da dificuldade do Estado em administrar o sistema prisional e garantir os direitos humanos mais elementares, a privatização aparece como umas das soluções viáveis para a crise instalada, reduzindo gastos, aumentando a qualidade dos serviços ofertados e criando condições para a reabilitação dos presos por meio do trabalho, através da introdução de técnicas de gestão empresarial no universo penitenciário. Na mesma linha de raciocínio, Muraro (2012) argumenta que a privatização das prisões geraria o aumento de vagas no sistema prisional, o cumprimento da pena de maneira mais digna ao preso, estabelecimento de parcerias com a sociedade para proporcionar trabalho ao preso e facilitar sua ressocialização, além de desonerar o Estado no que se refere aos investimentos de curto prazo.

Diante do exposto, podemos afirmar, como fez Minhoto (1997), que a legitimação da adoção das prisões privadas se dá por meio do argumento de que a introdução da competição e o emprego das técnicas e estratégias do setor privado na esfera penitenciária reduziria seus custos e elevaria a qualidade de seus serviços. O Estado seria incompetente para gerenciar o aparelho prisional visto sua irracionalidade quanto ao orçamento, gasto com pessoal, lentidão do aparelho governamental para solucionar problemas emergentes e incapacidade para desenvolver programas de trabalho satisfatórios (SALLA, 1991). Essa crença na superioridade e eficiência do mercado em relação ao Estado é uma das bases do pensamento neoliberal e as prisões privadas ajustam-se perfeitamente, no plano política-institucional, ao projeto neoliberal de redução da presença do Estado na esfera do bem-estar e de ampliação das estratégias da lei e da ordem, representando um meio de controle altamente lucrativo dos perdedores globais (MINHOTO, 2002)

Minhoto (1997) aponta para uma redução economicista dos problemas do sistema prisional, que são concebidos em termos físicos e monetários não se colocando, em nenhum momento, a problematização do papel da prisão enquanto mecanismo de controle social. A despeito da falência histórica da prisão em sua função corretiva, não há uma refutação ontológica do tratamento carcerário para o crime (NICOLI, 2008).

Podemos entender tal fenômeno constatando que a acusação de tal fracasso traz sempre implícita a avaliação de que as técnicas utilizadas pela instituição prisional são rudimentares, insuficientes, não adequadas e mal aplicadas. A delinquência e a reincidência são apresentadas como resultado de uma aplicação imperfeita da técnica penitenciária (SALLA,

1991). Assim, aperfeiçoar estas técnicas, imprimindo à prisão uma maior racionalidade, tornou-se a tônica de qualquer proposta reformadora desta instituição.

Considerações finais

Intentamos, com este trabalho, situar o processo de privatização do sistema penitenciário no Brasil e no mundo num contexto de mudanças políticas e sociais causadas pelo esgotamento do padrão fordista de produção e ascensão do padrão de acumulação flexível. Como afirmamos no início deste trabalho, quando da emergência de um novo regime de acumulação são alimentados novos valores e representações a fim de que o comportamento de todos os agentes econômicos, sociais ou políticos sejam coerentes com o novo regime. A privatização das prisões é coerente com a crença na ineficiência e na necessidade de corte de gastos do Estado. É coerente, também, com o culto ao livre mercado.

É coerente com o Estado penal e sua política de encarceramento em massa. Política de encarceramento que, por sua vez, é coerente com o culto às liberdades individuais, considerando cada um, individualmente, responsável pelo seu sucesso ou fracasso.

Chamamos a atenção para o fato de que está em curso um processo de deslocamento do tratamento social da pobreza para seu tratamento penal. Além disso, e o que é muito preocupante e deve ser alvo de pesquisas mais aprofundadas, a proposta de privatização das prisões, ao olhar os problemas da esfera prisional como fruto da má administração do Estado, colocando a reincidência e a delinquência como problemas de uma má aplicação da técnica penitenciária, desvia a atenção do fracasso histórico da prisão em sua função de ressocialização. O fracasso da prisão nesta função, sob o olhar de quem advoga a favor de sua privatização, não se deve ao fato de sua técnica implicar no isolamento social do indivíduo para que, então, ele aprenda a viver em sociedade.

Deve-se pensar a respeito de quem lucra neste processo. Deve-se, também, ter cautela a respeito da exploração da mão-de-obra do preso e da precarização do trabalho do agente penitenciário neste contexto, como relatório da Pastora Carcerária (2014) aponta. Além disso, e principalmente, deve-se problematizar a possibilidade de a privatização das prisões representar a continuação do encarceramento em massa, dado que o mercado das prisões, para ser lucrativo, pressupõe a manutenção de altas taxas de encarceramento.

Referências bibliográficas

AMORIM, Paula Kapp. *Neoliberalismo e criminalização da pobreza*. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2007.

ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*, São Paulo: Cortez, 1999.

CARTA CAPITAL. “Quanto mais presos, maior o lucro”. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/quanto-mais-presos-maior-o-lucro3403.html>
Acesso em 06/07/2014.

FILGUEIRAS, Luiz. *História do Plano Real*. São Paulo : Boitempo, 2006.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 2011.

_____ Neoliberalismo: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2008.

MINHOTO, Laurindo Dias. “As prisões do mercado”. São Paulo : Lua Nova, nº 55-56, 2002.

MINHOTO, Laurindo Dias. *Privatização de presídios e criminalidade: a gestão da violência no capitalismo global*. São Paulo : Max Limonad, 1997.

MORAES FILHO, Julio César Gaberel de. “Parceria público-privada no sistema prisional mineiro”. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XI, n. 53, maio 2008.

MURARO, Célia Cristina. “As Parcerias Público-Privadas no Sistema Penitenciário Brasileiro”. *Conteúdo Jurídico*, Brasília-DF: 14 jul. 2012. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.37978&seo=1>. Acesso em: 21 set. 2015.

NETTO, José Paulo. *Crise do socialismo e ofensiva neoliberal*. São Paulo: Cortez, 2007.

NICOLI, Pedro Augusto Gravatá. “Trabalho encarcerado e privatização dos presídios: reflexões à luz da Convenção 29 da OIT”. Brasília: XVII Congresso Nacional do CONPEDI, 2008.

ORGANISTA, José Henrique Carvalho. *O debate sobre a centralidade do trabalho*. São Paulo : Expressão Popular, 2006.

PASTORAL CARCERÁRIA. *Prisões privatizadas no Brasil em debate*. São Paulo: ASSAC, 2014.

ROCHA, Aline da. “A ineficácia do propósito ressocializante e o processo de privatização das prisões”. Disponível em: <http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/1907>. Acesso em 20/09/2015.

SALLA, Fernando. “Os impasses da democracia brasileira: o balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil” São Paulo: Lusotopie, 2003, pp. 419-435.

SALLA, Fernando Afonso. *O trabalho penal: uma revisão histórica e as perspectivas frente à privatização das prisões*. São Paulo : FFLCH – USP, 1991.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.